



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 11 DE 12 DE 2001

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 93 /2001

“Reconhece como de utilidade pública a “**CASA MARIA DE NAZARÉ – ABRIGO DE IRMÃOS**”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a **CASA MARIA DE NAZARÉ – ABRIGO DE IRMÃOS**, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, políticos e raciais, inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 01.938.814/0001-34, situada na Rua Minas Gerais, nº 160 – Lote 8, Quadra F, Jardim Disneylândia, Ibiúna – SP.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2001.

Dr. João Mello
Vereador

Alexandre Bello de Oliveira
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VEREADOR – 1º SECRETÁRIO

Roque Pereira
Vereador Vice-Líder
PMDB

Ornelino de Jesus
P.L.

Paulo Kenji Sasaki
Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB

Salvador Alves dos Santos
Vereador

Paulo Roberto
PMDB

Leoncio R. da Costa
Vereador

Vereador:
Alexandre Bello de Oliveira – PTB
Rua XV de Novembro, 249 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone: (15) 9706-8989

Valdecir Frioli
Valdecir Frioli
Vereador

Fortunato Carlos

Lido em sessão
CÓPIAS AOS EDIS
AS COMISSÕES
IBIÚNA, 06/11/2001.

Juan Carlos de Almeida Dias
Vereador PSD



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

AFV 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 93 /2001

Justifica-se a presente proposição, tendo em vista que a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos, é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, políticos e raciais, situada em nossa Cidade, com a finalidade de acolher, amparar e encaminhar as pessoas carentes da comunidade, oferecendo um abrigo noturno, alimentação e higiene pessoal de urgência, visando proporcionar a esses irmãos menos favorecidos ou famílias carentes, ou ainda pessoas em trânsito pela nossa cidade uma melhoria na qualidade de vida, um resgate à dignidade oferecer um espaço para partilha e evangelização, fundamentada sempre na doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana, com duração por tempo indeterminado, e o reconhecimento como de utilidade pública possibilitará que esta Casa possa conseguir recursos junto aos Governos Estadual e Federal como entidade filantrópica.

Vereador:

Alexandre Bello de Oliveira – PTB

Rua XV de Novembro, 249 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone: (15) 9706-8989

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ibiúna SP.

A CASA MARIA DE NAZARÉ – Abrigo de Irmão, neste ato, representada pelo Presidente da Diretoria Administrativa, JOSE LUIS SILVA, abaixo assinado, vem solicitar de V.Sª. que se digne proceder o registro da alteração dos Estatutos Sociais desta Entidade, que se encontram registrados sob o nº. 5.608, livro A – 3, conforme as alterações estatutárias introduzidas no dia 28/04/2000 pela Assembléia Geral (doc. Anexo).

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Ibiúna, 17 de Novembro de 2000.

Termos em que,
P. Deferimento.

01 938 81470001-34

Casa Maria de Nazaré
Abrigo de Irmãos

Rua Minas Gerais, Lote 8, Quadra F
Jd. Dianópolis - CEP 16150-900
IBIÚNA - SP

JOSE LUIS SILVA
Presidente da Diretoria Administrativa
Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos

Tab. COPPINI

20 - Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Eduardo
Coppini - Tabelião. Reconheço por semelhança a firma JOSE LUIZ
SILVA. Dou fé.
Ibiúna (SP), 23 de março de 2001. 16:19:17
Em testê da verdade
Válido com o selo Autenticidade. V. r. o/ firma: RE

COLEÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
IBIÚNA - SP
16150-900

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
18 SET 2001
COLEÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
IBIÚNA - SP
CÓPIA AUTENTICADA
SP 2060 A A 006225



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO IBIÚNA
REGISTRO Nº 544
MICROFILMADO SOB Nº 076
Ibiúna, 09/09/2001

VISTO em conferência

Handwritten signature

CASA MARIA DE NAZARÉ - Abrigo de Irmãos

EDITAL

DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBEIA GERAL

Ibiúna, 23 de março de 2000.

O "CONSELHO DE FUNDADORES E O PRESIDENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA", da Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos, convocam todos os Sócios, especialmente os Fundadores e Servos, com direito a voto, à participarem da Assembléia Geral Especial para Alteração Estatutária, marcada para o próximo dia **28 de Abril de 2000**, à Praça Marechal Deodoro, s/n – Salão Paroquial, nesta cidade de Ibiúna SP, com inicio previsto às 20:00 horas e encerramento às 21,30 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1) – Aprovação das alterações dos Estatutos Sociais.
- 2) - Eleição e Posse do CONSELHO DELIBERATIVO.
- 3) - Eleição e Posse da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e, Comissões.

Handwritten signature of Marcelo Barbosa Tavares Elias

Presidente do Conselho Fundador

Marcelo Barbosa Tavares Elias, brasileiro, casado, industrial, Portador do R.G.nº12.6661.367 e do CPF/MF nº026.929.078-84, Residente e domiciliado à Via Bandeirantes km71, Jardim Vergel.

20 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, Eduardo Cappini - Tabelião. Reconheço por semelhança a firma MARCELO BARBOSA TAVARES ELIAS, Dou 14, 19 de julho de 2000. 1682A004392

COLEÇÃO NOTARIAL ARPEN-SP 241-26 RECONHECIMENTO DE FIRMA 1 1682A004392

Cópia fiel da ATA da Assembléia Geral da Casa Maria de Nazaré-Abrigo de Irmãos, realizada aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil (28-04-2000), as vinte horas (20:00h) na sala do dizimo da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Ibiúna, em presença do Conselho Fundador e dos Sócios que Assinaram o livro de presença, nesta ocasião foi apresentado o novo Estatutos Sociais da Entidade para ser aprovado pelos presentes, a seguir transcreve-se o citado Estatutos Sociais e outras providências.

ESTATUTOS SOCIAIS DA ENTIDADE
“CASA MARIA DE NAZARÉ – ABRIGO DE IRMÃOS”

VISTO
em
conferência

(Com alterações introduzidas pela Assembléia Especial para alteração estatutária, dos Membros dos Conselho de Fundadores, Diretoria e Sócios em 28 de Abril de 2000)

CAPITULO I

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
IRIÚNA.
REGISTRO Nº 544
MICROFILMADO SOB. N.º 076
DIR. 04/10/2001

Da denominação, sede, finalidade e duração:

Art. 1º. – A CASA MARIA DE NAZARÉ – ABRIGO DE IRMÃOS, fundada em 06 de abril de 1995, com sede o foro nesta cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, à rua Minas Gerais, 160; é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, políticos e raciais; com a finalidade de acolher, amparar e encaminhar as pessoas carentes da comunidade, oferecendo um abrigo noturno, alimentação e higiene pessoal de urgência, visando proporcionar a esses irmãos menos favorecidos ou famílias carentes ou ainda pessoas em transito pela nossa cidade uma melhoria na qualidade de vida, um resgate à dignidade, oferecer um espaço para partilha e evangelização, fundamentada sempre na doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana; com duração por tempo indeterminado. Regendo-se pelas leis do País e pelos Estatutos Sociais.

§ 1º. – A extinção da Entidade só poderá ser resolvida por Assembléia Geral, convocada para essa finalidade pelo presidente do conselho deliberativo, que a presidirá, após, explanação fundamentada pelo presidente da diretoria administrativa, colocando então, em votação aberta e, será somente aprovada por maioria absoluta. Sendo aprovada a dissolução, todo o patrimônio disponível da Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos será destinada a uma instituição congênera de nossa comunidade, a Paróquia de Nossa Senhora das Dores de Ibiúna, tudo mediante aprovação da Assembléia Geral (art. 10º. – letra H).

§ 2º. – A Associação é uma instituição voltada para à assistência social e promoção humana, porém, dirigida à educação, saúde e evangelização, nunca poderá tomar parte em manifestações de caráter político, racial ou de classe, nem poderá ceder suas dependências para tais finalidades.

CAPITULO II

Dos Sócios:

Art. 2º. – A Associação será constituída pelas seguintes categorias de sócios:

- a) – Sócio Fundador
- b) – Sócio Fâmulo (Servo)
- c) – Sócio Comprometido Individual
- d) – Sócio Comprometido Empresarial
- e) – Sócio Emérito
- f) – Sócio Benemérito

§ 1º. – Considera-se **Sócio Fundador** a pessoa que participou da assembléia geral de fundação e seu nome consta da ata de fundação da entidade no dia 06 de Abril de 1995.

Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdição e Tutela
Comarca de Ibiúna - SP
AUTENTICADO
Autentico a presente escritura em conformidade
com o original que está em posse.

18 SET 2001

(Selo pago por Verbo)

Valido em
de 2001

COLEÇÃO NOTARIAL
ARPI-SP
AUTENTICADA
SP 2060 A 1006229

Luciano Carneiro Ferrero - Ofc. Cubat
Márcio Ferreira da S. Moniz - Escrivão

§ 2º. – Considera-se **Sócio Fâmulu ou Servo** a pessoa maior que 18 anos que se disponha a prestar serviço voluntário e, por livre deliberação da Diretoria para pertencer ao quadro associativo.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
IRATIINA
REGISTRO Nº 544
MICROFILMADO SOB Nº 076
IRATIINA, 04/09/2001

VISTO
em
conferência

§ 3º. – Considera-se **Sócio Comprometido Individual** a pessoa que se comprometa a contribuir temporariamente com seu serviço voluntário ou financeiramente e, por livre deliberação da Diretoria for admitido para pertencer ao quadro associativo, em caráter temporário.

§ 4º. – Considera-se **Sócio Comprometido Empresarial** a empresa que se comprometa a contribuir temporariamente prestando serviço voluntário ou financeiramente e, por livre deliberação da Diretoria for admitido para pertencer ao quadro associativo, em caráter temporário.

§ 5º. – Considera-se **Sócio Emérito** a todo o sócio de qualquer das categorias, que mereça ser aposentado, jubilado ou considerado especial pela sabedoria e dedicação à instituição, cuja, indicação seja aprovada por Assembléia Geral e, sendo considerado **remido** de todas as obrigações sociais.

§ 6º. – Considera-se **Sócio Benemérito** a todo sócio fâmulu ou servo que tenha ocupado cargo na diretoria administrativa, ilustre e digno de louvor pelos serviços prestados a instituição, também, dependendo de aprovação por Assembléia Geral. E, será equiparado aos sócios fundadores.

CAPITULO III

Da Admissão de Sócios:

Art. 3º. – Só poderá ser admitido e pertencer ao quadro Social da Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos, o sócio que satisfazer as seguintes condições:

- a) – Ser Cristão, gozar de bom conceito, ter boa conduta e exercer profissão lícita;
- b) – A Empresa estar legalmente constituída e seus sócios e diretores preencher as condições anteriores.

Art. 4º. – A proposta de admissão de sócio deverá ser preenchida pelo interessado, indicando a categoria que pretende e, declarando satisfazer as exigências previstas no artigo anterior. Essa proposta deverá ser entregue à diretoria administrativa e ficará afixada em lugar apropriado, durante quinze (15) dias, para conhecimento geral e impugnações fundamentadas.

§ 1º. – Dentro do prazo estipulado acima, se houver impugnação fundamentada por qualquer dos sócios da instituição, a matéria será apreciada em 1ª instância pela diretoria administrativa, que da sua decisão notificará, por carta, ao impugnante e ao interessado.

§ 2º. – As partes terão o prazo de cinco (05) dias, contados da data do recebimento dessa notificação, para recorrer da decisão ao Conselho Deliberativo, que dela conhecerá em 2ª e derradeira instância.

CAPITULO IV

Dos Direitos dos Sócios:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Iratiina
Autenticado em 18 SET 2001
com o original que se encontra
em arquivo eletrônico

18 SET 2001

COLECCIONADOR
SAO PAULO
ARPEN SP
CÓPIA
AUTENTICADA
SP 2060A A006232

Art. 5º. – São direitos dos Sócios Fundadores, Fâmulos (Servos), Comprometidos individuais ou empresariais, Eméritos e Beneméritos:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
IBIÚNA.
REAFIRMADO Nº 544
MICROFILMADO SOB Nº 076
DIAR. 04/09/2001

VISTO
em
presença

- a) Ter ingresso a Sede Social e suas dependêr. estatutos;
- b) Participar das Assembléias Gerais, na forma Prevista nestes Estatutos, com exceção dos Sócios Comprometidos;
- c) Votar e ser Votado na forma estatutária, exceto os Sócios Comprometidos;
- d) Propor admissão de Sócios;
- e) Convidar pessoas de suas relações para participarem das reuniões de Trabalho, Eventos ou visitar a sede da instituição;
- g) Representar a Diretoria sobre assuntos de interesse da Associação;
- h) Os Sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações Sociais da Instituição;
- i) Impugnar por escrito, fundamentadamente, contra a admissão de qualquer pretendente a Associação.

Dos deveres dos Sócios:

Art. 6º. – São deveres dos Sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, bem como as Resoluções do Conselho Deliberativo, da Diretoria e dos Regimentos Internos;
- b) Pagar pontualmente, todos os compromissos financeiros ou mensalidades que, de qualquer forma, haja assumido na Associação;
- c) Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Instituição;
- d) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de caráter político, racial ou de Classe Social.

CAPITULO V

Da Administração da Associação:

Art. 7º. – São órgãos da Instituição:

- a) A Assembléia Geral
- b) O Conselho Deliberativo
- c) A Diretoria Administrativa
- d) O Conselho Fiscal

SECÇÃO I

Art. 8º. – A Assembléia Geral será constituída pelos Sócios Fundadores, Fâmulos ou Servos, Eméritos, Beneméritos e, pêlos Padres da Paróquia de Nossa Senhora das Dores de Ibiúna, que estejam em pleno gozo de suas prerrogativas sociais.

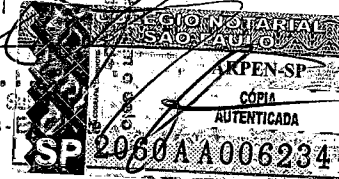
Parágrafo único – A Assembléia Geral da Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos, reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente.

Art. 9º. – Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) Reunir-se anualmente, na primeira quinzena do mês de julho, para tomar conhecimento do relatório do exercício findo e da prestação de conta que lhe for encaminhada, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- b) Reunir-se de dois em dois anos, na segurda quinzena do mês de abril, para eleger os membros do Conselho Deliberativo e seus Suplentes.

Registrou Civil das Pessoas Jurídicas de Ibiúna
Autenticada em 18 SET 2001

() Luciano Casagrande Ferreira - Cão. S.
() Luziano Ferreira de S. Menezes - E



Art. 10º. – Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
IBIÚNA
REGISTRADO Nº 244
MICROFILMADO SOB Nº 076
Ibiúna, 04/09/2001

VISTO
em
conferência

- a) Reunir-se por Decisão da Diretoria Administrativa, para tomar conhecimento, quando houver necessidade, de assuntos de relevância para a Associação;
- b) Reunir-se por decisão do Conselho Deliberativo;
- c) Reunir-se por solicitação fundamentada dos membros do Conselho Fiscal;
- d) Para Decretar, Revogar, Modificar ou Alterar dos Estatutos Sociais;
- e) Casar mandato de membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, por faltas devidamente comprovadas em inquérito regular;
- f) Eleger os membros do Conselho Deliberativo, na verificação de vagas ou no caso de sua renúncia coletiva;
- g) Conceder título honoríficos a pessoas físicas ou Jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a instituição;
- h) Deliberar sobre alienações ou onerações de bens móveis ou imóveis da Associação, bem como sobre a sua extinção, dissolução ou fusão com qualquer outra sociedade e, o destino do Patrimônio.

Art. 11º - A Assembléia Geral será sempre convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, seus Substitutos ou 2/3 do quadro Social, sempre com antecedência de 8 (oito) dias, através de edital afixado na sede da Associação e na Igreja Matriz, Paróquia de Nossa Senhora das Dores de Ibiúna. E, será sempre presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou substituto legal.

Parágrafo Único – No edital de convocação, deverá constar a Pauta da Reunião e, a Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, só poderá deliberar sobre matéria constante dessa ordem do dia.

Art. 12º - Nas Assembléias Gerais, as matérias serão aprovadas ou rejeitadas, sempre por aclamação da maioria, caso haja controvérsias, os participantes deverão manifestar suas opiniões por votação aberta, prevalecendo a maioria absoluta.

Art. 13º - Das decisões da Assembléia Geral não caberão recursos.

SECCÃO II

Art. 14º. – O Conselho Deliberativo, eleito por dois anos, com direito a reeleição, é Órgão Soberano de Manifestação Coletiva dos Sócios, cabendo-lhes todos os poderes, composto por 17 (dezesete) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, devendo 2/3 dos membros efetivos pertencerem a categoria dos sócios fundadores, ou Padres da Paróquia de Nossa Senhora da Dores de Ibiúna e ou sócios beneméritos.

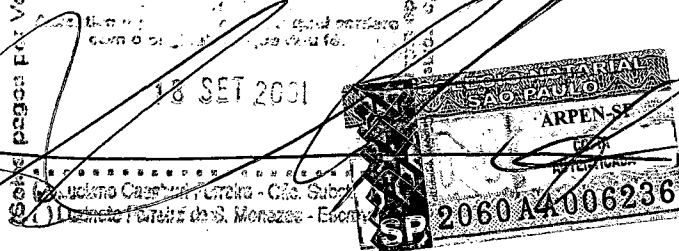
Art. 15º. – O Conselho Deliberativo terá um presidente, um vice-presidente um primeiro secretário e um segundo secretário, escolhidos pelos seus pares e aprovados por aclamação, no mesmo dia da eleição dos membros desse conselho pela Assembléia Geral.

Art. 16º. – O Conselheiro que não comparecer por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, quando regularmente convocado, sem justificativa escrita, perderá seu mandato e será inelegível, durante 2 (dois) anos.

Art. 17º. – O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

- a) Na Segunda quinzena do mês de junho de cada ano, para deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço da Associação e demonstração de receitas e despesas que forem encaminhadas com o parecer do Conselho Fiscal e, para apreciar proposta orçamentaria para o exercício seguinte.



- b) Na primeira quinzena do mês de março de cada ano, quando tiver que eleger a Diretoria Administrativa e os membros do Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
IBDFPA
REGISTRO Nº 544
MICROFILMADO SOB Nº 076
Bombr. 04/09/2001

VISTO
em
conferência

II – Extraordinariamente:

- a) Por requerimento da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de metade mais um dos conselheiros, excetuados os suplentes;
- b) Por requerimento de qualquer membro da Diretoria, para o fim específico de revelar irregularidade da administração, ou tratar de interesses da Instituição;
- c) Por convocação de seu Presidente ou substituto legal, quando se tornar necessário e de interesse da Instituição;
- d) Pela solicitação de 1/3 dos sócios do quadro, quando o assunto versar sobre interesses da Instituição e estiver fundamentado o pedido.

Art. 18º. – Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Votar a verba anual a ser aplicada pela administração, custeio das despesas, relativas a material e pessoal;
- b) Resolver matérias relativas à existência da Instituição e, de todo e qualquer assunto não especificamente atribuído a outros órgãos;
- c) Eleger de dois em dois anos, dentre os sócios do quadro que estejam em dia com seus compromissos sociais e não exerçam cargos políticos (executivo ou legislativo), os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e aprovar o relatório das atividades da Instituição, a serem submetidos à Assembléia Geral, assim como decidir sobre a responsabilidade que gravem o patrimônio da Associação;
- e) Aprovar os regulamentos internos, fiscalizando a sua integral aplicação;
- f) Deliberar sobre os casos omissos e interpretar os presentes estatutos;
- g) Reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na forma estatutária;
- h) Autorizar o Presidente da Diretoria, ou seu substituto legal, a transitar em juízo ou fora dele, de conformidade com os presentes estatutos;
- i) Autorizar a Diretoria a fazer operações de crédito, a bem dos interesses da Associação;
- j) Deliberar sobre transferência ou reforços de verbas e bem assim sobre aplicações de fundos especiais;
- k) Aplicar as penalidades previstas nestes estatutos, aos membros da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal ou próprios membros do Conselho Deliberativo, por motivos ou faltas graves, após, devidamente apuradas em inquérito regular;
- l) Promover as reformas estatutárias, quando necessárias, solicitada pela Diretoria Administrativa ou por outras formas previstas e, para tal, convocar na forma prevista nestes estatutos, Assembléia Geral, que é soberana para deliberação nos procedimentos dessas reformas, que deverá seguir as seguintes etapas:
1. Nomeação de uma Comissão de pelo menos três membros, de preferência composta por advogados, economista, administradores, financistas e etc., para elaboração de um projeto contendo a mudanças propostas;
 2. Apresentação desse projeto para discussão e novas propostas de alterações;
 3. Aprovação final das alterações dos Estatutos Sociais.

Art. 19º. – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a) Convocar o Conselho para reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- b) Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e assinar o livro de atas e correspondências;
- c) Empossar o Presidente, os Vice-Presidentes e os demais Cargos da Diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal;
- d) Decidir em caso de empate, com voto de qualidade, os assuntos internos do Conselho Deliberativo;
- e) Votar, como conselheiro nas eleições da Diretoria e Conselho Fiscal;

Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Pessoas Jurídicas
Comarca de São Paulo
Autenticação nº 2060A A 006238
com o nº 18 SET 2001

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
IBDFPA
ARPEX SP
COPIA
AUTENTICADA
SP 2060A A 006238

- f) Assumir a administração da Instituição, no caso de renúncia coletiva da Diretoria ou cassação de mandato de seu Presidente e Vice-Presidentes, até ser processada a substituição regular.
- g) Cumprir e fazer cumprir estes estatutos, o regimento interno e as resoluções deste conselho;
- h) Convocar e presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias.

Art. 20º. – Compete ao Vice-Presidente:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 TIPOVA,
 REGISTRO Nº 544
 MICROFILMADO SOB Nº 076
 Data: 04/09/2001

VISTO
 em
 conferência

- a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos;
- b) Convocar o Conselho Deliberativo, quando ausente ou impedido o Presidente, na forma prevista nestes estatutos;

Art. 21º. – Comete ao 1º. Secretário:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e das Assembléias Gerais, lavrado e assinando as respectivas atas;
- b) Redigir e encaminhar todas as correspondências do Conselho Deliberativo.

Art. 22º. – Compete ao 2º. Secretário:

- a) Auxiliar e substituir o 1º. Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Manter atualizada a relação de todos os sócios da Instituição;
- c) Manter atualizada a relação dos Conselheiros com direito ao exercício do mandato;
- d) Fichar e Catalogar por assunto e em ordem cronológica as decisões do Conselho Deliberativo.

SECÇÃO III

Art. 23º. – A administração da Instituição será exercida por uma Diretoria, com mandato de dois anos com direito a reeleição, cabendo-lhes todos os poderes não especificamente atribuídos a outros órgãos da sociedade e se comporá dos seguintes membros: **Presidente, 1º. Vice-Presidente, 2º. Vice-Presidente, 1º. Secretário, 2º. Secretário, 1º. Tesoureiro, 2º. Tesoureiro, Orador, Diretor de Patrimônio, Diretor de Eventos, Diretor de Banquetes e Comissões.**

Art. 24º. – A Diretoria Administrativa será constituída pelos Sócios do Quadro, que estejam em pleno gozo de suas prerrogativas sociais, ter maioridade civil e, não ter nada que desabone sua conduta como associado.

Art. 25º. – A Posse da Diretoria será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo e ocorrerá imediatamente após a eleição na primeira quinzena de março.

Art. 26º. – O Diretor que não comparecer por 06 (seis) reuniões consecutivas ou 12 (doze) alternadas, nas reuniões quinzenais de trabalho e, também, quando regularmente convocado para as reuniões extraordinárias, sem justificativa escrita, perderá seu mandato e será inelegível, durante 2 (dois) anos.

Art. 27º. – A Diretoria Administrativa reunir-se-á:

Ordinariamente:

A cada quinzena, na 2ª. e na última Quinta Feira de cada mês.

Extraordinariamente:

- a) Por requerimento do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- b) Por requerimento de qualquer membro da Diretoria, para o fim específico de revelar irregularidade da administração, ou tratar de interesses da Instituição;

Repbre Civil das Pessoas Jurídicas
 e de Ind. em Reg. das
 Com. de Reg. de SP
 Autentico n. presente com o original
 com o original em 18 SET 2001

18 SET 2001

ARREND. Cópia Autenticada

Luciano Casaburi Ferreira - Of. 19
 Luzinete Ferreira de S. Menezes

006240

Handwritten signature and stamp

- c) Por convocação de seu Presidente ou substituto legal, quando se tornar necessário e de interesse da Instituição.

Art. 28º. – Compete a Diretoria:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO
JURÍDICA.
REGISTRO Nº 544
MICROFILMADO SOB Nº 976
Data: 01/09/2001

VISTO
em
conferência

12

- a) Administrar a Instituição, zelando pelos seus bens e interesses, promovendo o seu engrandecimento e, principalmente, cumprindo o objetivo da Instituição, previsto no art. 1º, do presente instrumento.
- b) Acatar, cumprindo e fazendo cumprir os presentes estatutos, o regimento interno e as resoluções do Conselho Deliberativo;
- c) Aprovar e encaminhar, anualmente o relatório de sua administração e o balanço geral da Instituição, juntamente com as contas de receitas e despesas, com parecer do Conselho Fiscal;
- d) Promover a arrecadação de rendas da Instituição e efetuar pagamento das despesas autorizadas, dentro do limite do orçamento ou verbas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, com parecer do Conselho Fiscal;
- e) Organizar o quadro do pessoal da Instituição e fixar-lhe o vencimento; admitir, licenciar e demitir empregado, observadas as disposições legais em vigor;
- f) Propor ao Conselho Deliberativo medidas de caráter econômico ou financeiro;
- g) Propor ao Conselho Deliberativo transferências, suplementações ou cancelamentos de verbas, com parecer do Conselho Fiscal;
- h) Convocar Assembléia Geral e propor ao Conselho Deliberativo reformas estatutárias bem como projetos de reformas do regimento interno;
- i) Conceder títulos honoríficos às pessoas físicas ou jurídicas e, a sócios do quadro, depois de aprovado pela Assembléia Geral;
- j) Representar ao Conselho Deliberativo a respeito dos casos omissos nos presentes estatutos;
- k) Publicar para conhecimento dos sócios, o balancete mensal das contas da Associação;
- l) Criar Comissões para finalidades específicas, auxiliando a Diretoria na execução de suas atribuições, devendo ser compostas, no mínimo, por três membros.

Parágrafo único – A Diretoria Administrativa fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos os atos de gestão concernentes aos fins e objetivos da Instituição, não podendo transigir, renunciar direitos, alienar, compromissar, hipotecar, empenhar, arrendar, contrair empréstimo, ou por qualquer forma, onerar os bens da Associação, sem prévia autorização da Assembléia Geral.

Art. 29º. – Compete ao Presidente da Diretoria Administrativa:

- a) Representar a Instituição ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar a Diretoria, presidir as reuniões e fazer executar suas decisões na forma destes Estatutos;
- c) Solicitar ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação de Assembléia Geral, quando a situação o exigir;
- d) Convocar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, quando julgar necessário aos interesses da Instituição;
- e) Fazer cumprir as resoluções imposta pelos poderes competentes da Associação;
- f) Supervisionar a administração da Instituição, adotando as providências necessárias e adequadas ao eficiente entrosamento dos diversos setores administrativos;
- g) Autorizar todas as publicações necessárias em nome da Instituição, na imprensa ou em outros meios de divulgação;
- h) Prestar as devidas informações solicitadas à Diretoria, pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- i) Assinar e fazer anotações nas carteiras profissionais dos empregados da Instituição;
- j) Abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria da Associação;
- k) Manter e fazer manter a ordem da Entidade;
- l) Autorizar o Tesoureiro a fazer despesas extraordinárias, quando julgar convenientes;
- m) Despachar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os requerimentos que lhe forem dirigidos;
- n) Assinar juntamente com o 1º. Tesoureiro cheques e quaisquer outros documentos que envolvam a situação financeira da Instituição, podendo sub-rogar a outro Diretor;

18 SET 2001

COLEÇÃO NOTARIAL
SANTA PAULA
ARPEP-SP
CÓPIA
AUTENTICADA
2066 A 1006242

Luizete Ferreira de S. Menezes - Escritor

- o) Assinar juntamente com o 1º. Secretário e Orador, os cartões de identidade social, os convites oficiais e os diplomas, bem como, toda a correspondência da Entidade;
- p) Nomear Sócios para preencherem das vagas ocorridas na Diretoria;
- q) Decidir com voto de qualidade, os assuntos internos da Diretoria.

VISTO em conferência

13

Art. 30º. – Compete ao 1º. e 2º. Vice-Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
IBRUNA
REGISTRO Nº 544
MICROFILMADO SOB Nº 076
Data: 04/09/2001

- a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo, pela ordem hierárquica, em suas ausências ou impedimentos;
- b) Convocar a Diretoria, quando ausente ou impedido o Presidente, na forma prevista nestes estatutos;

Art. 31º. – Compete ao 1º. Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrado e assinando as respectivas atas;
- b) Redigir e encaminhar todas as correspondências da Diretoria.
- c) Assinar juntamente com o Presidente e Orador, os cartões de identidade social, os convites oficiais e os diplomas, bem como, toda a correspondência da Entidade;
- d) Fazer entrega aos sócios dos exemplares dos Estatutos Sociais e Regimento Interno da Instituição;

Art. 32º. – Compete ao 2º. Secretário:

- a) Auxiliar e substituir o 1º. Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Atualizar mensalmente, a relação dos sócios existentes até o ultimo dia do mês anterior, pelas suas respectivas categorias;
- c) Colidir os dados para o relatório anual da Diretoria, auxiliando o Presidente em sua elaboração.

Art. 33º. – Compete ao 1º. Tesoureiro:

- a) Organizar a Tesouraria, informando do Presidente e ao Conselho Deliberativo sobre as questões que envolvam assuntos financeiros;
- b) Assinar juntamente com o Presidente ou outro Diretor sub-rogado, cheques, contratos, e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira da Associação;
- c) Superintender os serviços de escrituração contábil da Instituição, apresentando a Diretoria, mensalmente um balancete de verificação e anualmente o balanço instruído pelas contas de receitas e despesas;
- d) Depositar em nome da Instituição as importâncias recebidas, nos estabelecimentos de créditos previamente designados pela Diretoria;
- e) Determinar o pagamento das despesas da Instituição, previamente autorizadas por verba própria, mediante exibição do documento hábil, visado pelo Presidente;
- f) Dar quitação de todas as importâncias recebidas pela Instituição;

Parágrafo Único – O Tesoureiro não poderá deixar o cargo sem prévia prestação de contas ao seu substituto; se não o fizer, o seu sucessor procederá ao arrolamento dos valores existentes na Tesouraria, com assistência do Presidente e outro Diretor, lavrando-se o termo em três vias das quais a primeira ficará nos arquivos da Diretoria.

Art. 34º. – Compete ao 2º. Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º. Tesoureiro e substituí-lo nos casos de impedimento ou licença;
- b) Notificar o Sócio atrasado no pagamento de suas obrigações;
- c) Comunicar a Diretoria, o nome dos sócios em atraso com as suas obrigações financeiras, para as providências que forem julgadas convenientes;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade, nos eventos, de todos os valores em espécie pertencentes a Instituição.

Registro Civil das Pessoas Naturais
e das Irregularidades e Tutelas
Comarca de Ribeirão Preto - SP
AUTENTICADO
Autenticado por este tabelião com o original, de que consta.
18 SET 2001
Valido quanto ao conteúdo da assinatura
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP
O Tabelião Público
LUIZ CARLOS FERREIRA - OAB 13087
LUIZ CARLOS FERREIRA - OAB 13087
AUTENTICADA
2060A 006244

Art. 35º. – Compete ao Orador:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TÉRMINA
REGISTRO Nº 544
MICROFILMADO SOB Nº 076
Data: 04/09/2001

VISTO
em
conferência

- a) Representar a Instituição em solenidade interna ou externa e usar da palavra, por designação da Diretoria;
- b) Abrir todas as reuniões, de trabalho, solenes ou festivas; invocando a Deus pela abertura e leitura de trecho apropriada da Bíblia Sagrada;
- c) Encerrar as reuniões de trabalho, solenes ou festivas, após, oração apropriada para o ato e fechamento da Bíblia Sagrada.
- d) Assinar juntamente como o Presidente e 1º. Secretário, os cartões de identidade social, os convites oficiais e os diplomas, bem como, toda a correspondência da Entidade;
- e) Saudar os visitantes e colaboradores que participarem das reuniões festivas ou solenes e de trabalho.

Art. 36º. – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Levantar e manter atualizado o cadastro de todos os bens da Instituição, móveis ou imóveis, materiais de construção, manutenção, alimentação e outros de uso e pertencentes a Associação;
- b) Dirigir e Fiscalizar o almoxarifado da Entidade;
- c) Efetuar sob a supervisão do Presidente, as compras mediante concorrência, com exceção das de mera administração.

Art. 37º. – Compete ao Diretor de Eventos:

- a) Organizar e dirigir todas a festividades e reuniões solenes, artísticas, religiosas e culturais, promovidas pela Instituição;
- b) Encarregar-se após aprovação pelo Presidente, da propaganda e publicidade dos eventos promovidos pela Entidade;
- c) Superintender e Fiscalizar, os serviços e atribuições de todas as comissões e encarregados dos setores necessários para o bom desempenho nos eventos promovidos pela Instituição.

Art. 38º. – Compete ao Diretor de Banquetes:

- a) Superintender, executar e fiscalizar, os serviços necessários para a realização dos banquetes e dos eventos que são necessários a manufaturação de alimentos.
- b) Coordenar todos os trabalhos que envolvam alimentação e o espaço físico, concernente a cozinha da Instituição.

Art. 39º. – Compete as Comissões:

- a) Executar prontamente as atribuições para que forem criadas, realizando se necessárias diligências e emitindo parecer sobre o ato;
- b) Submeter a aprovação da Diretoria, o plano para execução de suas atribuições.

SECCÃO IV

Art. 40º. – O Conselho Fiscal, compor-se-á de 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, de preferência entre os Sócios do Quadro, com conhecimento técnico, como Contadores, Economistas, Administradores de Empresas, Advogados, ou conhecedores da técnica bancária.

Art. 41º. – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos com direito a reeleição.

Art. 42º. – Ao conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os balancetes mensais e o balanço anual da Tesouraria, apresentando-os ao Conselho Deliberativo com o seu parecer;
- b) Examinar a contabilidade da Instituição e emitir anualmente o seu parecer.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e de Inscrição e Habilitação
de Empresas de Direito de SP
Autentica a presente escritura pública com o original, do qual esta se
18 SET 2001
Luzinete Ferreira de S. Moraes - Escrituraria
20604 A 006245

- c) Comunicar ao Conselho Deliberativo qualquer violação da lei dos Estatutos Sociais, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;
- d) Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria, nos casos previstos nestes Estatutos;

Art. 43º. – O Conselho Fiscal organizará seu regime interno, submetendo-o à apreciação do Conselho Deliberativo.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS LTDA
IBIUNA
REGISTRO Nº 544
MICROFILMADO SOB Nº 076
Itims. 04/09/2001

CAPITULO VI

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais:



[Handwritten signature]

Art. 44º. – O Objetivo atual da Instituição, é a construção de sua sede, e para tal, utilizará de todos os recursos e meios que serão obtidos através de:

- a) Contribuição dos Sócios;
- b) Mensalidades dos Sócios;
- c) Doações;
- d) Convênios;
- e) Participações;
- f) Subvenções Diversas...

Parágrafo Único – Fica sub-rogado ao Diretor de Patrimônio a atribuição de assinar juntamente com o 1º. Tesoureiro ou seu substituto legal, todos os cheques, contratos, e quaisquer documentos que envolvam as responsabilidades financeiras atuais da Associação,

Art. 45º. – Os Membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Administrativa, não respondem subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações sociais, fiscais ou financeiras, assumidas em nome da Instituição.

Art. 46º. – E vetado aos conselheiros, diretores e membros de comissões, receberem da Instituição qualquer tipo de remuneração, pelos serviços prestados.

Art. 47º. – Aos Sócios é vetada a angariação de qualquer donativo em nome da Instituição, sem autorização expressa da Diretoria.

Art. 48º. – Aprovados os presentes estatutos, os mesmos entram imediatamente em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Art. 49º. – Aprovados estes estatutos, serão os mesmos registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ibiúna, para os fins de Direito.

Encerra-se assim a transcrição do Estatuto da Casa Maria de Nazaré Abrigo de Irmãos, que foi aprovado por todos que compareceram à Assembléia Geral convocada. Outras medidas ainda foram tomadas nesta Assembléia, fica confirmada a mudança de endereço da Instituição para: Rua Minas Gerais nº160, Jardim Disneilândia; Fica eleito e constituído o **Conselho Deliberativo** pelas seguintes pessoas: Padre Luiz Gonzaga de Santana, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do R.G. nº6.352.773 e CPF/MF nº414.719.708-68, Padre Paulo Ferreira Pimentel brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do R.G. nº13.509.224-3 e do CPF/MF nº004.432.368-95 residente e domiciliado na Rua da Matriz nº09, Marcelo Barbosa Tavares Elias, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº12.661.367 e do CPF/MF nº026.929.078-84, residente e domiciliado na Via Bandeirantes km71, jardim Vergel do Una, Eduardo Anselmo Domingues Neto, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. nº20.579.615. e do CPF/MF nº049.147.888.70, residente e domiciliado na Rua Gal. Waldomiro de Lima nº633, Maria Helena Alves de Campos, brasileira, viúva, do lar, portadora do R.G. nº6.605.671 e do CPM/MF nº247.219.708-03, residente e domiciliada na Rua Joaquim Inácio Rodrigues nº55, Adriana Maria de Camargo Rosa, brasileira, solteira, professora, portadora do R.G. nº19.305.961 e do

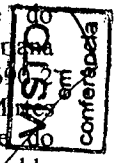
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e de Interdições e Tutelas
Comarca de Ibiúna - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico e presente original, e em conformidade com o original do cartório.

18 SET 2001

COLEGIO NOTARIAL DO PAULISTA
APPENDIX
CÓPIA
AUTENTICADA
2060A 006247

Luciano Cassiano Ferreira - Dir. Geral
Luzinete Ferreira de S. Almeida - Secretária

CPF/MFnº110.444.358-95, residente e domiciliada r
do Amaral, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do R.G.nº18.767.509-0 e do
CPF/MFnº099.084.318-11, residente e domiciliada na Rua Maria de Moraes Lima nº227, Adr
Aparecida Ferreira de Almeida Ruivo, brasileira, casada, professora, portadora do R.G.nº119.176.690-2
e do CPF/MFnº062.706.008-04, residente e domiciliada na Rua Wilson do Carmo Falci nº21, M
Barbosa Tavares da Silva Elias, brasileira, casada, do lar, portadora do R.G.nº2.415.478 e do
CPF/MFnº054.2204.648-29, residente e domiciliada na Rodovia Bandeirantes km 72, Reginaldo
Godinho de Moraes, brasileiro, casado, aposentado, portador do R.G.nº2.876.315-4 e do
CPF/MFnº556.049.278-72, residente e domiciliado na Rua Otávio Rosa nº27, Tomaz Lima de Camargo,
brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G.nº11.771.993 e do CPF/MFnº020.912.945-48, residente
e domiciliado na Rua São Sebastião nº661, Mafalda Gabriel Nanni, brasileira, casada, aposentada,
portadora do R.G.nº6.940.289 e do CPF/MFnº021.073.368-30, residente e domiciliada na Rua
Benjamin Constant nº148, Giselle Nanni da Luz, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do
R.G.nº17.223.266 e do CPF/MFnº, residente e domiciliada na Rua Gregório de Almeida Lima s/nº,
Sérgio do Amaral, brasileiro, casado, vendedor, portador do R.G.nº14.693.342 e do
CPF/MFnº077.169.428-3, residente e domiciliado na Rua Maria de Moraes Lima nº227, Maria de
Lourdes Godinho Rodrigues, brasileira, casada, professora, portadora do R.G.nº4.669.458 e do
CPF/MFnº498.178.338-87, residente e domiciliada na Rua Zico Soares nº203, Ana Maria Mateus
Truvilho, brasileira, solteira, empresária, portadora do R.G.nº9.030.226 e do CPF/MFnº892.062.238-87,
residente e domiciliada na Rua XV de Novembro nº 111, Laura Maria de Camargo Rosa, brasileira,
solteira, vice-diretora, portadora do R.G.nº16.792.487 e do CPF/MFnº050.854.528-52, Maria Arlete
Truvilho Ichinoseki, brasileira, viúva, do lar, portadora do R.G.nº20.045.102 e do
CPF/MFnº268.794.108-55, residente e domiciliada na Rua Gal. Waldomiro de Lima nº314, Yoshiko
Teramae, brasileira, solteira, secretária, portadora do R.G.nº2.986.517 e do CPF/MFnº099.085.788-39,
residente e domiciliada na Rua XV de Novembro nº20, e Rita de Cássia Soares Marcicano de Góes,
brasileira, casada, odontologista, portadora do R.G.nº8.747.714 e do CPF/MFnº021.120318-13, residente
e domiciliada na Rua Francisco Romano nº90, Gilka Verkaiser Soares, brasileira, viúva, professora
aposentada, portadora do R.G.nº2.979.850 e do CPF/MF nº019.496.478-70, residente e domiciliada na
Rua Gabriel Monteiro da Silva nº277, sendo que deverá presidir o Conselho Deliberativo: Adriana
Aparecida Ferreira de Almeida Ruivo, brasileira, casada, professora, portadora do R.G.nº19.176.690-2 e
do CPF/MFnº062.706.008-04, residente e domiciliada na Rua Wilson do Carmo Falci nº21, Vice-
presidente: Ana Maria Mateus Truvilho, brasileira, solteira, empresária, portadora do R.G.nº9.030.226 e
do CPF/MFnº892.062.238-87, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro nº111, 1ª Secretária:
Giselle Nanni, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do R.G.nº17.223.266 e do
CPF/MFnº101.101.688-52, residente e domiciliada na Rua Gregório de Almeida Lima s/n, 2ª
Secretária: Adriana Maria de Camargo Rosa, brasileira, solteira, professora, portadora do
R.G.nº19.305.961 e do CPF/MFnº, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant nº512, o
Conselho Deliberativo a seguir, foi empossado e passa à eleição da **Diretoria Administrativa e demais
Conselheiros e Comissões**, ficando assim constituída: Presidente: José Luiz Silva, brasileiro, casado,
empresário, portador do R.G.nº 8.472.651-9 e do CPF/MFnº644.554.088-00, residente e domiciliado na
Alameda do Contorno nº1090, Condomínio Colinas de Ibiúna, 1º Vice- Presidente: Luiz Clemente
Machado, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G.nº8.147.967 e do CPF/MFnº985.382.418-34,
residente e domiciliado na Rua Júlio Gabriel Vieira nº455, 2ºVice-Presidente: Marcelo Barbosa
Tavares Elias, brasileiro, casado, industrial, portador do R.G.nº12.6661.367 e do
CPF/MFnº026.929.078-84, residente e domiciliado à Via Bandeirantes km71, Jardim Vergel do Una,
1ºTesoureiro: Paulo Giancoli, brasileiro, casado, economista, portador do R.G.nº5.320.180 e do
CPF/MFnº750.362.828-68, residente e domiciliado na Rua José Cipriano de Freitas nº68, 2ºTesoureira:
Yoshiko Teramae, brasileira, solteira, secretária, portadora do R.G.nº2.986.517 e do CPF/MFnº, 1ª
Secretária: Giselli Maria Alves Campos, brasileira, solteira, terapeuta ocupacional, portadora do
R.G.nº20.226.887 e do CPF/MFnº147.654.878-14, residente e domiciliada na Rua Joaquim Inácio
Rodrigues nº55, 2ª Secretária: Eliane Rossit Silva, brasileira, casada, portadora do R.G.nº16.791.959-3
e do CPF/MFnº077.158.718-00, residente e domiciliada à Alameda do Contorno nº1090, Condomínio
Colinas de Ibiúna, Orador: Eduardo Anselmo Domingues Neto, brasileiro, casado, professor, portador
do R.G.nº20.579.615 e do CPF/MFnº049.147.888-70, residente e domiciliado na Rua Gal. Waldomiro
de Lima nº633, Diretor de Patrimônio: José Luiz da Silva, brasileiro, casado, industrial, portador do



Handwritten signature and initials.

Stamp: Coleção Notarial Causa nº 2060A A006249
Stamp: ARPEN-SP
Stamp: Cópia Autenticada
Stamp: 18 SET 2001
Stamp: LSP 2060A A006249
Text: (Luzinete Ferreira de S. Monozzo - Escritário)

R.G. nº6.553.803 e do CPF/MFnº740.739.

REPUBLICA CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
IBIÚNA.
REGISTRO Nº 544
MICROFILMADO SOB Nº 076
Ibiúna, 04/09/2001

...liado na Rua José Eugênio Machado nº5, portador do R.G.º 5.967.113 e do CPF/MF nº750.321.048-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Romano nº90, Diretor de Banquetes: Natalino Nanni, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G.º248.438.498-04 e CPF/MF nº2.546.550-8, residente e domiciliado na Rua Zico Soares nº213, Conselho Fiscal: Margareth Xavier de Lima, brasileira, solteira, advogada, portadora do R.G.º8.780.956 e do CPF/MF nº753.477.928-68, residente e domiciliado na Rua Zico Soares nº168, Abramo Nanni, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G.º 7.692.049 e do CPF/MF nº000.845.128-14, residente e domiciliado Rua Crateus nº350, Residencial Jaú, Bairro do Curral, Maria Aparecida Sebastião Godinho, brasileira, casada, aposentada, portadora do R.G.º6.083.408 e do CPF/MF nº891.756.628-68, residente e domiciliada na Rua Ozório Aires nº37, Comissão de Construção: Hernando Monteiro dos Santos, brasileiro, casado, construtor, portador do R.G.º11.967.777 e do CPF/MF nº678.219.798-72, residente e domiciliado na Rua Boca de Leão nº31, Tomaz Lima Camargo, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G.º e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua, Benedito, brasileiro, casado, portador do R.G.º e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua, Comissão de Festas: Paulo José de Moraes Ribeiro, brasileiro, solteiro, universitário, portador do R.G.º26.447.469-X e do CPF/MF nº 255.159.478-27, residente e domiciliado na Rua, Rachel Garib Yida, brasileira, casada, odontologista, portadora do R.G.º10.347.385-3 e do CPF/MF nº061.822.628-18, endereço comercial na Rua Zico Soares nº202, Roberto Francisco Yida, brasileiro, casado, odontologista, portador do R.G.º11.097.337 e do CPF/MF nº061.745.258-05, endereço comercial na Rua Zico Soares nº202, Airton Romano, brasileiro, casado, aposentado, portador do R.G.º1.755.176 e do CPF/MF nº138.408518-15, residente e domiciliado na Rua, Maria Antonieta de Góes Romano, brasileira, casada, do lar, portadora do R.G.º6.336.580 e do CPF/MF nº245.476.128-92, residente e domiciliada na Rua. Esta ata foi extraída do livro nº01, às fls.26v, 27, 27v, 28, 28v, 29, 29v, 30, 30v, 31, 31v, 32, 32v, 33, 33v, 34, 34v, 35, que achada conforme vai devidamente assinada por mim, pelo Orador e pelo Presidente. Ibiúna, 28 de Abril de 2000. Compareceram a esta Assembléia Geral, as seguintes pessoas: Reginaldo Godinho de Moraes, Adriana Aparecida de Almeida Ruivo, Giselle Nanni da Luz, Rachel Garib Yida, Ana Maria Mateus Truvilho, Natalino Nanni, Marcelo Barbosa Tavares Elias, Maria Helena Alves Campos, Paulo Giancoli, Roque José de Góes, Adriana Maria de Camargo Rosa, Mirtes Barbosa Elias, Rita de Cássia Soares Marcicano, Giselli Maria Alves Campos, Maria Arlete Truvilho Ichinoseki, Yoshiko Teramae, Airton Romano, que assinaram o livro próprio de presença. Eu, 1ª Secretária: Giselli Maria Alves Campos, fiz a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes e, sendo esta, uma cópia fiel da referida ata, firmo a presente para todos os efeitos de direito, juntamente com quem de direito: o Orador, Eduardo Anselmo Domingues Neto e o Presidente da Diretoria Administrativa, José Luiz Silva e, a presidente do Conselho Deliberativo Adriana Aparecida Ferreira de Almeida Ruivo. Em Ibiúna, 17 de Novembro de 2000.

VISTO
em
conferência

PROTESTOS DE LETRAS
E TITULOS
ARPEM-SP

Giselli maria Alves Campos.
Eduardo Anselmo Domingues neto.
José Luiz Silva - José Luiz Silva

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, Eduardo Coopini - Tabelião, Reconheço por semelhança as firmas JOSE LUIZ SILVA, LUIZ CLEMENTE MACHADO. Dou fé.
Ibiúna(SP), 23 de março de 2001, às 09:27 h.
Em teste da verdade
Valido somente c/ selo Autenticidade nº 07/178441.83

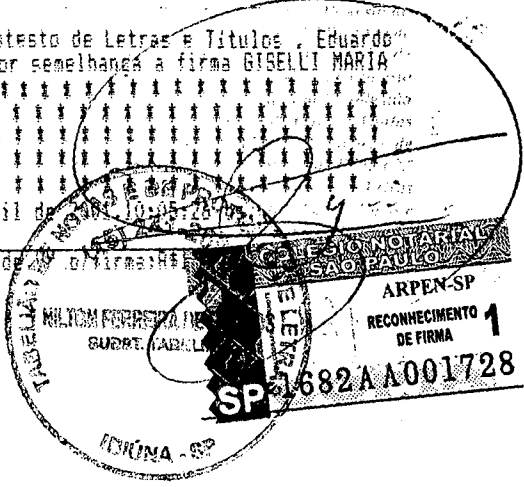
NOTAS E DE PROTESTO
ARPEM-SP
JOSE A. CLEMENTE MACHADO
ESCREVENTE
16824000546

COLEÇÃO ORIGINAL
ARPEM-SP
CÓPIA
AUTENTICADA
SP206044006253

Registro Civil das Pessoas Naturais
e das Interações e Títulos
Comarca de Ibiúna-SP
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia, a qual comparece
com o original, do qual dou fé.
18 SET 2001
Luciano Casarini Ferreira - Ofc. Subst.
Luzinete Ferreira de S. Inezes - Escrevente

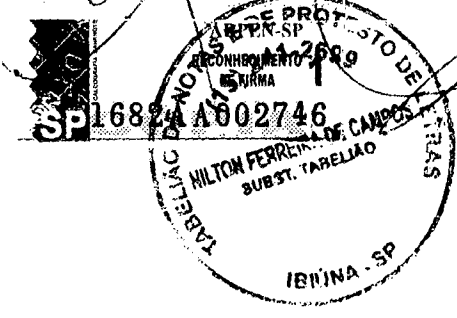
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, Eduardo Coppini - Tabelião, Reconheço por semelhança a firma GISELLI MARIA ALVES CAMPOS, Dou fe.

 Ibiúna (SP), 06 de abril de 2001. 14:52:05 hs.
 Em test. da verdade
 Válido somente com o Selo Autenticidade de Firma.



2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, Eduardo Coppini - Tabelião, Reconheço por semelhança a firma EDUARDO ANSELMO DOMINQUES NETO, Dou fe.

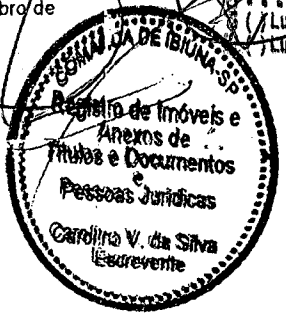
 Ibiúna (SP), 17 de maio de 2001. 14:52:05 hs.
 Em test. da verdade
 Válido somente com o Selo Autenticidade de Firma.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE IBIÚNA-SP
 Rua Zico Soares, n.º 444 - Ibiúna-SP.

Titulo apresentado em 24/08/01, Protocolado e Registrado sob n.º 544, livro 02, fls. 232, em 04/09/01. Ibiúna, Terça-feira, 4 de Setembro de 2001. (Microfilme n.º 076)

CAROLINA VICENTINA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Serventário: R\$ NIHL - Estado: R\$ 3.71 - Ipesp: R\$ - 232 Total: R\$ 6.03



Registro Civil das Pessoas Jurídicas e do Inteiro Teor e da Matrícula da Prefeitura Municipal de Ibiúna - SP
 Autenticado por ...
 18 SET 2001



Lista de Presença da Assembléia Geral da Casa Maria de Nazaré Abrigo de Irmão, no dia 28 de Abril de 2000.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
TRÍPOLI
REGISTRADO Nº 544
MICROFILMADO SOB Nº 076
Data: 04/09/2001

1. Reginaldo Godinho de Moraes,

Reginaldo Godinho de Moraes

[Handwritten signature]

2. Adriana Aparecida de Almeida Ruivo, -

Adriana Ruivo

3. Giselle Nanni da Luz,

4. Rachel Garib Yida,

Rachel Garib Yida

5. Ana Maria Mateus Truvilho,

6. Natalino Nanni,

Natalino Nanni

7. Marcelo Barbosa Tavares Elias,

[Handwritten signature]

8. Maria Helena Alves Campos,

[Handwritten signature]

9. Paulo Giancoli,

[Handwritten signature]

10. Roque José de Góes,

[Handwritten signature]

11. Adriana Maria de Camargo Rosa,

[Handwritten signature]

12. Mirtes Barbosa Elias,

[Handwritten signature]

13. Rita de Cássia Soares Marcicano,

[Handwritten signature]

14. Giselli Maria Alves Campos,

Giselli Maria Alves Campos

15. Maria Arlete Truvilho Ichinoseki,

Maria Arlete L. Ichinoseki

16. Yoshiko Teramae,

Yoshiko Teramae

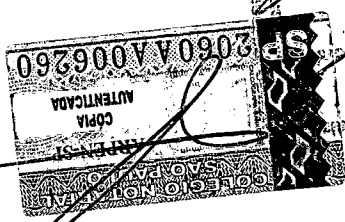
17. Airton Romano.

[Handwritten signature]

Autentico a presente cópia em igual forma com o original em 18 SET 2001

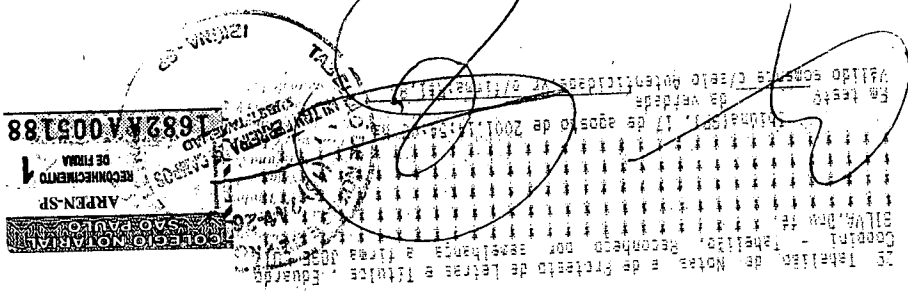


Maria de Nazaré - Casa Subst
Luzia Ferraz de S. Moraes - Escrivã

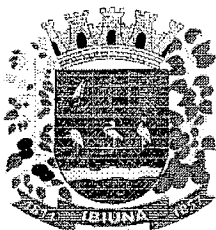


18 SET 2001

Selo passado por Verbo



- 18 - Gilka Wen Khizer Semus filha de Silvanos de Sousa
- 19 - Maria de Lourdes Góes Rodrigues Moura de Souza
- 20 - Eduardo Augusto de Almeida Moura
- 21 - Adelaide Maria Silva - Adelaide Moura Silva
- 22 - Tomaz Luiz de Camargo
- 23 - Maria Amélia Ramos de Camargo
- 24 - Maria da Silva Tróvilho
- 25 - Benedita Pereira de Moraes - Moura de Moraes
- 26 - João de Farias
- 27 - Thelma Gabriel Faria
- 28 - Jo - Long Air



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]
19

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 93/2001 de autoria do Vereador Alexandre Bello de Oliveira foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de novembro passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 07 de novembro de 2001.

[Handwritten signature]
Amador Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ... DE ... DE 2001
RESOLUÇÃO Nº ...

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

20

Considerando que o Vereador Alexandre Bello de Oliveira protocolou no dia 06 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 93/2001 que “Reconhece como de utilidade pública a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos.”;

Considerando que os Vereadores Salvador Alves dos Santos e Cornélio Gabriel Vieira protocolaram no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 97/2001 que “Dispõe sobre coleta seletiva e reciclagem de lixo no município de Ibiúna.”

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 98/2001 que “Dispõe sobre a denominação de rua”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 99/2001 que “Dispõe sobre a denominação de estrada”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 100/2001 que “Dispõe sobre a denominação de estrada”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 101/2001 que “Dispõe sobre a denominação de estrada”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 104/2001 que “Institui preço público sobre desarquivamento de processos administrativos de regularização de loteamentos”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 105/2001 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 106/2001 que “Dispõe sobre denominação de rua”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 107/2001 que “Dispõe sobre denominação de rua”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 108/2001 que “Dispõe sobre denominação em diversas ruas do Bairro Residencial Ibiúna”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 109/2001 que “Altera a alínea “b”, inciso III, do Artigo 14, da Lei nº. 583, de 13 de dezembro de 2000.”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 110/2001 que “Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes do Bairro Lageadinho”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 111/2001 que “Dispõe sobre denominação de Estrada”;

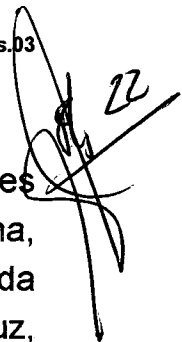
Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 112/2001 que “Dispõe sobre a denominação de rua”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 113/2001 que “Regulamenta a cobrança da Dívida Ativa do Município”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 114/2001 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU – (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna”;

Considerando finalmente que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 115/2001 que “Dispõe sobre a concessão de gratificação aos profissionais de educação do ensino fundamental e dá outras providências.”;

Considerando que as denominações propostas às ruas, estradas e Quadra de Esportes são de saudosos moradores de diversos Bairros de nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidade;



Considerando a necessária deliberação das proposições acima, pois tratam da denominação de ruas dos Bairros de Ibiúna, necessária para agilizar a instalação de telefone aos moradores da localidade, o cadastro junto a Cetril, Companhia Piratininga de Força e Luz, Sabesp, Correios, e localização num contexto geral dentro dá extensa área territorial de nosso município.

Considerando a necessidade de declarar de utilidade pública a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos para que aquela entidade possa pleitear verbas juntos aos órgãos estaduais e federais como prestadora de serviço assistencial;

Considerando que a coleta seletiva e reciclagem de lixo atualmente é a maneira mais correta e ecológica de preservar o meio ambiente, e diminuir o volume de lixos produzidos por toda a população;

Considerando que a cobrança de preço público sobre desarquivamento de processos administrativos de regularização de loteamentos visa preservar o poder público e custear o trabalho de busca e nova tramitação do processos arquivados;

Considerando que a correção da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando que alteração da alínea “b” do inciso III do Artigo 14 da Lei nº. 583 visa alterar a sistemática de isenção das propriedades com produção agrícola, passando os valores a serem repassados em forma de cesta básica para o Fundo Social de Solidariedade;

Considerando que a regulamentação da forma de pagamento da dívida ativa possibilitará aos contribuintes quitar seus débitos em prestações mensais e consecutivas sem onerar em muito o seu orçamento doméstico, ou das empresas;

Considerando que a correção do valor do IPTU pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas visa corrigir e atualizar a receita municipal deste tributo sem prejuízo aos serviços que são prestados com esses valores;

23

Considerando que a concessão de gratificação aos profissionais da educação do ensino fundamental do município visa repassar o saldo dos 60% do FUNDEF que devem ser aplicados obrigatoriamente como remuneração de pessoal da área escolar, em rateio calculado proporcionalmente ao vencimento base e ao período efetivamente trabalhado no ano letivo;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de ruas, estradas, quadra, de matérias tributárias, coleta seletiva de lixo, e concessão de gratificação aos profissionais da educação.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 93, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115/2001 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

[Handwritten signatures and names:]
Blanton
Magaly Aparecida
Valdecir Fiuoli
Fortunato Carlos Damasceno
Sassak



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 93/2001

AUTORIA: - VEREADOR ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Vereador Alexandre Bello de Oliveira apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 93/2001 que "Reconhece como de utilidade pública a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o município reconhecer como de utilidade pública a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, políticos e raciais, que tem a finalidade de acolher, amparar e encaminhar as pessoas carentes da comunidade, oferecendo um abrigo noturno, alimentação e higiene pessoal de urgência, visando proporcionar a esses irmãos menos favorecidos ou famílias carentes ou ainda pessoas em trânsito pela nossa cidade uma melhoria na qualidade de vida, um resgate à dignidade, oferecer um espaço para partilha e evangelização, fundamentada sempre na doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme indica o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois o reconhecimento de utilidade pública possibilitará que a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos preste seus serviços de forma incisiva junto à população, em melhores condições de desenvolver os seus projetos, e possa pleitear verbas junto aos órgãos estaduais e federais como entidade assistencial.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
MEMBRO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

25

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 93/2001 - fls. 02

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

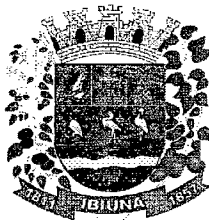
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 92/2001

Reconhece como de utilidade pública a "CASA MARIA DE NAZARÉ – ABRIGO DE IRMÃOS".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a **CASA MARIA DE NAZARÉ – ABRIGO DE IRMÃOS**, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, políticos e raciais, inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 01.938.814/0001-34, situada na Rua Minas Gerais, nº 160 – Lote 8, Quadra F, Jardim Disneylândia, Ibiúna – SP.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.



JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

27

Ofício GPC nº. 726/2001

Ibiúna, 12 de dezembro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 92/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 93/2001, de autoria do Vereador Alexandre Bello de Oliveira, que “Reconhece como de utilidade pública a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 93/2001 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro passado, Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e após colocado em votação o Projeto de Lei nº. 93/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 93/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 92/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 726/2001, da presente data. Ibiúna, 12 de dezembro de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo